Este texto não substitui o publicado oficialmente.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

PORTARIA Nº 00283/2019/SEFAZ
PUBLICADA NO DOe-SEFAZ DE 10.10.19

ALTERA A PORTARIA Nº 00219/2019/SEFAZ
PUBLICADA NO DOe-SEFAZ DE 13.07.19

Altera a Portaria n° 00219/2019/SEFAZ, de 12 de julho de 2019,

João Pessoa, 9 de outubro de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 e os incisos IV e XV do art. 61 do Regulamento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 00061/2017/GSER, de 6 de março de 2017, e

Considerando os ajustes SINIEF 19/16, de 9 de dezembro de 2016, e 07/05, de 30 de setembro de 2005, instituidores da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e e da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, respectivamente, bem como o disposto no § 7º do art. 171 do Regulamento do ICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

R E S O L V E :

Art. 1º A Portaria n° 00219/2019/SEFAZ, de 12 de julho de 2019, passa a vigorar:

I - com nova redação dada ao inciso II do “caput” do art. 2°:

“II - utilização de equipamentos POS (*Point of Sale*) não integrado à emissão da NFC-e;”;

II - acrescida do § 5° ao art. 1° com a respectiva redação:

“§ 5º A exigência prevista neste artigo não se aplica ao Microempreendedor Individual - MEI, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”.

Phoca PDF

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bruno de Sousa Frade
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Phoca PDF